|  |
| --- |
| **ATENÇÃO*** Esta declaração é de apresentação obrigatória em casos de Alvará de Construção, para edificações multifamiliares novas, cujo pedido tenha sido protocolado a partir de 27/01/2020.
 |

**DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS MULTIFAMILIARES**

**MODELO 3.2. DA RESOLUÇÃO GSOPE Nº 04/2021**

Nós, abaixo assinados, na condição de proprietário(s), responsável(is) pelo projeto e responsável(is) pela obra de construção de edificação nova, de uso residencial multifamiliar no imóvel
sito à  **Clique aqui para digitar texto.** ,

quadra  **Clique aqui para digitar texto.** , lote(s)  **Clique aqui para digitar texto.**  do loteamento  **Clique aqui para digitar texto.** ,
inscrição imobiliária  **Clique aqui para digitar texto.** ,
**DECLARAMOS** que:

1. O projeto e a execução da obra atendem à legislação de acessibilidade, em especial à LF nº 10.098/2000, ao DF nº 5.296/2004, à LF nº 13.146/2015, ao DF nº 9.451/2018 e à NBR 9.050/2020.
2. Na edificação a ser construída: (**assinalar a opção que se aplica**)

[ ] **Todas as unidades autônomas serão adaptáveis.**

[ ] **O sistema construtivo não permite alterações posteriores (alvenaria estrutural, paredes de concreto, impressão 3D e equivalentes), portanto será garantido o percentual mínimo de 3% (três porcento) de unidades internamente acessíveis.**

1. Estamos cientes de que a observância do Decreto nº 9.451/2018 é exclusivamente de responsabilidade solidária do(s) proprietário(s) do imóvel e dos profissionais responsáveis técnicos, prevalecendo sobre quaisquer informações prestadas nas peças gráficas.
2. Estamos cientes das exigências abaixo elencadas referentes aos preceitos de acessibilidade do Decreto nº 9.451/2018:

— Nas unidades autônomas com mais de um pavimento: previsão de espaço para instalação de equipamento de transposição vertical para acesso a todos os pavimentos da mesma unidade autônoma.

— Áreas de uso comum acessíveis, atendendo às normas técnicas de acessibilidade vigentes.

— Reserva de 2 % (dois por cento) das vagas de estacionamento, vinculadas ao empreendimento, para uso comum, para veículos que transportem PcD.

— Em todos os ambientes:

1) vão livre de passagem das portas;

2) largura mínima dos corredores;

3) tratamento de desníveis no piso no acesso à unidade autônoma e em seu interior, incluídos terraços e varandas;

4) alcance visual adequado de janelas e guarda-corpos;

5) faixa de altura dos dispositivos de comando ou altura especificada pelo adquirente;

6) quando disponibilizados pelo empreendimento, equipamentos de comunicação com sinal sonoro e luminoso, tais como:

6.1. alarme;

6.2. campainha; e

6.3. interfone; e

7) portas com maçaneta tipo alavanca;

— Na sala e em, no mínimo, um dormitório:

1) área de manobra com amplitude mínima de cento e oitenta graus, com permissão para compensação com o uso do vão da porta; e

2) área de transferência lateral à cama que permita, no mínimo, o acesso de um módulo de referência a um dos lados;

— Em, no mínimo, um banheiro:

1) área de manobra com amplitude mínima de cento e oitenta graus com permissão para compensação com o uso do vão da porta;

1) aproximação frontal ao lavatório;

3) modalidade de transferência à bacia sanitária, para a qual poderá ser considerada a área do box para transferência à bacia sanitária;

4) dimensões mínimas do box para a área do chuveiro, cujo piso não poderá apresentar desnível em relação à área adjacente;

5) área de transferência para a área do chuveiro e/ou banheira; e

6) previsão de reforço nas paredes para instalação de barras de apoio e banco articulado; e

— Na cozinha e na área de serviço:

1) área de manobra com amplitude mínima de cento e oitenta graus, com permissão para compensação com o uso do vão da porta;

2) áreas de aproximação lateral, com as dimensões do módulo de referência, a equipamentos eletrodomésticos, tais como:

2.1. fogão;

2.2. geladeira; e

2.3. micro-ondas;

3) área de aproximação frontal à pia;

4) altura da superfície da pia ou altura especificada pelo adquirente; e

5) alcance da torneira.

— Previsão de tecnologia assistiva, nos termos do Anexo II do DF nº 9.451/2018.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração e no projeto ora apresentado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

 **Clique aqui para digitar texto.** ,  **Clique aqui para digitar texto.**  de  **Clique aqui para digitar texto.**  de  **Clique aqui para digitar texto.** .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proprietário

Clique aqui para digitar texto.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pelo Projeto Responsável pela Obra

Nome: Clique aqui para digitar texto. Nome: Clique aqui para digitar texto.

CREA/CAU: Clique aqui para digitar texto. CREA/CAU: Clique aqui para digitar texto.

ART/RRT: Clique aqui para digitar texto. ART/RRT: Clique aqui para digitar texto.